



V (QUINTO) TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE VALOR) AO CONTRATO Nº021/2019-PMSC, Nº006/2019-FMS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ E GRACICLEIDE GUIMARÃES BARBOZA.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - PE**, por meio do **FMS -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na com sede à na Rua Manoel Siqueira Campos nº91, na cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC(MF) N.º 11.491.419/0001-00, neste ato representado pelo(a) seu(sua) **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, Ordenadora de Despesa a Sra. Ryvalda Rodrigues Macêdo, brasileiro(a), solteira, inscrito no CPF sob o nº. 032.209.263-98, e da cédula de identidade nº 13197269-33 - SDS-PE, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz/PE doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **GRACICLEIDE GUIMARÃES BARBOZA**, pessoa física, brasileira, casada, agricultora, inscrita no CPF nº 094.766.314-22, e da cedula de identidade nº 8.534.676, SDS - PE, com sede/endereço na Rua Luiz Laureano, nº 305, bairro centro, na cidade de Santa Cruz, Estado Pernambuco, doravante designada simplesmente **CONTRATADO**, conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, resolvem ajustarem e celebrarem entre si, o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 044/2018-PMSC, do resultado do **Pregão (Presencial) Nº 013/2019-PMSC, Nº008/2019-FMS e Processo Administrativo Nº 025/2019-PMSC, Nº008/2019-FMS**, de locação de 01(um) veículo tipo passeio, com capacidade de no mínimo (05), pessoas sentadas, com potência mínima de 1.4, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para a realização dos serviços de condução de pacientes clínicos do TFD - Tratamento Fora Domicílio, para as localidades de Petrolina/Ouricuri/ Araripina, e vice - versa, pelo período de 12 (doze) meses, com pagamento com base no valor mensal, fundamentado nas cláusulas expostas em sucessivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA –

1.1 O presente termo aditivo necessita de um novo reajuste para mais em 10% (dez por cento), tendo em vista que no II-segundo termo aditivo já havia um reajuste de 10% (dez por cento) elevando assim do II-Termo Aditivo e V-Termo Aditivo, somando o reajuste em 20% (vinte por cento) no valor do contrato inicial, e esse reajuste se dar para um melhor atendimento ao objeto licitado, isto se dar devido os reflexos da crise econômica financeira e política que atualmente passa o país, trazendo grandes impactos na economia, nos preços de combustíveis, peças, pneus, e que os preços dos insumos e materiais elevaram de forma significativa, e por estas razões o presente termo aditivo é necessário para dar continuidade a manutenção dos serviços essencial a população, aqueles que precisam se locomover para outros centros de saúde para realizar tratamento de saúde fora do município, fatos estes que impede a continuidade do contrato nos preços originalmente propostos, tratam - se de reflexos imprevisíveis na época da elaboração das propostas, resultado da crise política e econômica financeira em que o país se encontra hoje, que no contrato nº021/2019, e conforme a Cláusula Terceira do objeto, fazem-se um reajuste à título de compensação reajustando 10% (dez por cento), do valor inicialmente contratado acrescentando o valor de **R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais)**, mensalmente, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 inciso I, Letra "b" da Lei nº 8.666/93, fica alterada Cláusula -Terceira do presente contrato original reajustando para mais 10%(dez por cento). O valor que era anteriormente no II-termo aditivo de **R\$3.245,00(três mil duzentos e quarenta e cinco reais)** passará a ser de agora por

diante com o acréscimo de mais 10% (dez por cento), o valor de **R\$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais)** mensalmente, o valor do termo aditivo é de **R\$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais)** anualmente, elevando o valor global do contrato inicial para **R\$ 42.480,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais)**, no presente termo aditivo a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA –

2.1-Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original.

E, por estarem de acordo, justas e aditivadas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas, a tudo presentes.

Santa Cruz(PE),01 de julho de 2022

Ryvalda Rodrigues Macêdo
CONTRATANTE

GRACICLEIDE GUIMARÃES BARBOZA
CONTRATADA

Testemunha/CPF

Testemunha/CPF